



TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 03 /2015

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFTO E A FUNDAÇÃO UNIRG, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS PARTÍCIPES.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO**, Pessoa Jurídica de direito público, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ nº 10.742.006/0001-98 com sede na Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 09, Centro, CEP. 77.015-200-Palmas-TO, doravante denominado **IFTO** neste ato representado pelo seu Reitor **FRANCISCO NAIRTON DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº 03017602761 RG. nº 1165149-86, residente e domiciliado em Palmas-TO, nomeado pela Portaria Ministerial nº 545 de 29/04/2010 publicado na seção 2 do DOU de 30/04/2010 e a **FUNDAÇÃO UNIRG**, mantenedora da Entidade Educacional “Centro Universitário UNIRG”, criada pela Lei Municipal nº 611, de 15 de fevereiro de 1985, Fundação Pública Municipal, com natureza e personalidade jurídica de direito público, entidade autônoma da Administração Indireta do Município de Gurupi, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº. 244.010.481-72 e no RG nº. 616.172 SSP/DF, nomeado pelo Decreto Municipal n. 13, de 03.01.2013, residente e domiciliado em Gurupi/TO, resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica, sujeitando-se as partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente Termo é estabelecer uma cooperação mútua ampla visando desenvolver em conjunto ações de ensino, pesquisa, extensão, estágio, transferência de conhecimentos e inovações tecnológicas.

02

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Haverá P&D de novos produtos e aplicações a partir da tecnologia acima citada, casos em que deverá ser formalizado contrato específico para definição de possível co-titularidade de potenciais patentes, observando a legislação pertinente e as normativas Institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao IFTO:

- a) Elaborar, em conjunto com o partícipe, Planos de Trabalho para desenvolvimento das ações conjuntas;
- b) Designar formalmente coordenadores responsáveis pelos projetos a serem desenvolvidos em parcerias
- c) Possibilitar a participação de seu corpo docente, técnicos administrativos na execução desta Cooperação;
- d) Disponibilizar instalações físicas adequadas para o desenvolvimento das atividades propostas;
- e) Permitir livre acesso aos funcionários da partícipe, devidamente credenciados, às dependências do Campus;
- f) Proceder ao acompanhamento *in loco* das ações relativas à execução do objeto da presente Cooperação;
- g) Assegurar a utilização de sua identidade institucional no material de divulgação relativo à Cooperação Técnica-Científica, bem como nos produtos, serviços e processos desenvolvidos.

I – Compete a Fundação UNIRG:

- a) Elaborar, em conjunto com o partícipe, Planos de Trabalho para desenvolvimento das ações conjuntas;
- b) Designar formalmente coordenadores responsáveis pelos projetos a serem desenvolvidos em parcerias
- c) Possibilitar a participação de seu corpo docente, técnicos administrativos na execução desta Cooperação;
- d) Disponibilizar instalações físicas adequadas para o desenvolvimento das atividades propostas;



- e) Permitir livre acesso aos funcionários da partícipe, devidamente credenciados, às dependências do Campus;
- f) Proceder ao acompanhamento *in loco* das ações relativas à execução do objeto da presente Cooperação;
- g) Assegurar a utilização de sua identidade institucional no material de divulgação relativo à Cooperação Técnica-Científica, bem como nos produtos, serviços e processos desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Para execução do objetivo acordado na cláusula primeira, os participantes elaborarão projetos específicos que serão formalizados por Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO DO IFTO *CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA*

A Direção Geral do Campus Avançado Formoso do Araguaia nomeará o Coordenador responsável pela Execução e acompanhamento do Projeto Pedagógico vinculado ao presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E MODIFICAÇÕES

Os casos não previstos neste TERMO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido em comum acordo entre os partícipes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Torna-se eleito o foro da Justiça Federal, Seção de Gurupi-TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica.


E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Palmas - TO, 03 de DEZEMBRO de 2015.



Antônio Sávio Barbosa do Nascimento
Fundação UNIRG

Antônio Sávio Barbosa do Nascimento
Presidente da Fundação UNIRG
Decretado em 06/05/2014



Francisco Nairton do Nascimento
Reitor do IFTO

Francisco Nairton do Nascimento
Reitor do Inst. Federal do TO
Nomeado por Dec. de 06/05/2014
Publicado no DOU de 07/05/2014

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Termo de Cooperação Técnica IFTO/ FUNDAÇÃO UNIRG - 2015)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1 Nome do Projeto: Convênio para cooperação técnica que entre si celebram o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS-IFTO**, a **FUNDAÇÃO UNIRG**, e **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG**.

1.2 Objeto Principal do Convênio: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer uma cooperação mútua ampla visando desenvolver em conjunto ações de ensino, pesquisa, extensão, estágio, transferência de conhecimentos e inovações tecnológicas, entre as partes acima mencionadas.

2. PARTÍCIPES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

2.1 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO;

2.2 FUNDAÇÃO UNIRG;

2.3 CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG.

3. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

3.1 DO IFTO:

São encargos do **IFTO**:

- a) proporcionar pessoal qualificado para ministrar cursos de capacitação e reciclagem requeridos pela UNIRG;
- b) proporcionar cursos com certificação nas instalações da UNIRG;
- c) disponibilizar pessoal qualificado para consultoria em projetos e participação em comissões da UNIRG;
- d) participar de cursos ofertados pela UNIRG;
- e) disponibilizar vagas de estágios aos estudantes da UNIRG.
- f) compartilhar tecnologias e equipamentos com a UNIRG.
- g) emitir documentações das ações com a UNIRG.

3.2 Da UNIRG:

- a) Proporcionar pessoal qualificado para ministrar cursos, palestras e participar de eventos propostos pelo IFTO;
- b) proporcionar cursos com certificação nas instalações do IFTO;
- c) disponibilizar pessoal qualificado para consultoria em projetos e participação em comissões do IFTO;

19

- d) participar de cursos ofertados pelo IFTO;
- e) compartilhar tecnologias e equipamentos com o IFTO;
- f) disponibilizar vagas de estágios aos estudantes do IFTO;
- g) emitir documentações das ações com o IFTO.

3.3 Dos executores:

Conforme descrição dos subitens 3.1 e 3.2.

3.4 Dos Intervenientes:

Apoiar as ações do Acordo de Cooperação Técnica a que este plano está vinculado.

4. META A SER ATINGIDA

Organizar, administrar e executar as ações previstas na cooperação técnica a que este documento está vinculado (doc. Anexo.).

5. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

5.1 Assinatura do Termo de Cooperação Técnica;

5.2 Publicação do Convênio;

5.3 Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Termo de Cooperação Técnica e pela orientação dos trabalhos;

5.4 Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Termo de Cooperação Técnica ao qual este Plano de Trabalho está vinculado;

5.5 Elaborar a programação técnica.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação Técnica ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

8. PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA

O presente **ACORDO** vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, renovável por iguais períodos, a critério dos partícipes, mediante Acordos Aditivos.

19



9. SE O CONVÊNIO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS.

Não se aplica.

Palmas - TO, 03 de DEZEMBRO de 2015.



Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
Fundação UNIRG



Francisco Nairton do Nascimento
Reitor do IFTO

Francisco Nairton do Nascimento
Reitor do Inst. Federal do TO
Nomeado por Dec. de 06/05/2014
Publicado no DOU de 07/05/2014

TERMO DE CONFISSÃO E ACORDO SOBRE DÍVIDA

1. AS PARTES ABAIXO, DE UM LADO:

1.1. DEVEDORA PRINCIPAL: JOANA D'ARC BORGES NASCIMENTO, matrícula nº 00119204, CPF nº 012.256591-67, RG .635.325 SSP/TO, ambos residentes e domiciliados na Rua 04, nº 177, quadra 24, lote 06, Setor Jardim Eldorado, cidade de Gurupi, estado do Tocantins.

1.2. FIADOR: FILOMENO VIEIRA BORGES, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.546.583-91, RG nº 474.006 2ª via SSP/TO, residente e domiciliada na Rua 04, nº 177, quadra 24, lote 06, Setor Jardim Eldorado, cidade de Gurupi, estado do Tocantins.

1.3. SEGUNDA ACORDANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, entidade pública integrante da Administração Indireta do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, com endereço na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº. 2432, Bairro Waldir Lins II, CEP 77423-250, Gurupi-TO, neste ato legalmente representada por sua Presidenta, **Dr. Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**, brasileiro, residente e domiciliado em Gurupi-TO, nos termos do Decreto Municipal nº 013/2013.

2. OBJETO DO ACORDO: O presente acordo tem como objeto a dívida oriunda da Ação Monitória **Processo nº 5001195-07.2011.827.2722**, do qual são partes a devedora principal e o fiador, referente a negociações correspondentes aos meses de setembro de 2007 a abril de 2009, no valor atualizado de R\$ 13298,82 (treze mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

3. DA CONFISSÃO DE DÍVIDA: O FIADOR reconhece dever à Fundação Unirg a quantia de R\$ 13298,82 (treze mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), cujo valor será descontado os valores correspondentes a juros, multa no valor total de R\$ 8379,96 (oito mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) nos termos do artigo 4º, IV da Portaria/Unirg nº 543/2015 de 06 de novembro de 2015, dando assim plena quitação do débito correspondente a cobrança, objeto de Ação Monitória.

4. DO PARCELAMENTO: As Partes acordam o parcelamento do débito ora confessado de forma que o FIADOR pagará à Fundação Unirg a quantia de R\$ 8.379,96 (oito mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), acrescido de juros de um por cento ao mês sobre as parcelas vincendas (art. 4º, IV), totalizando **R\$ 10.652,77 (dez mil e**

seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos). O valor total será dividido em 42 (quarenta e duas) parcelas de R\$ 253,64 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) a ser descontado na folha de pagamento do Responsável Financeiro, iniciando-se o desconto na folha de pagamento do mês de janeiro de 2016, seguindo mensalmente, até a última, que vencerá no mês de junho de 2019.

Assim, por estarem justo e acertado, assinam o presente Termo de Acordo em duas vias de igual teor.

Gurupi-TO, 23 de dezembro de 2015.



FILOMENO VIEIRA BORGES



FUNDAÇÃO UNIRG

Josana Duarte Lima

OAB/TO - 2.649

Advogada da Fundação UNIRG

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

EU, **FILOMENO VIEIRA BORGES**, servidor público municipal ocupando do cargo de vigilante, lotado no CAPS, CPF nº CPF/MF nº 201.546.583-91, RG nº 474.006 2ª via SSP/TO, autorizo o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gurupi a efetuar o desconto em minha folha de pagamento em favor da Fundação UNIRG referente ao Termo de Acordo e Confissão de Dívida em anexo.

Autorizo o desconto de 42 parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 253,64 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** com início no pagamento de janeiro de 2016 e término previsto para junho de 2019.

Gurupi, 23 de dezembro de 2015.


FILOMENO VIEIRA BORGES

Acadêmico(a):

JOANA D'ARC BORGES NASCIMENTO

Curso:

COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE DE NEGOCIAÇÃO EM 42X	0,03027
ÍNDICE DE NEGOCIAÇÃO EM 60X	0,02317
ÍNDICE DE NEGOCIAÇÃO EM 70X	0,02094
ÍNDICE DE NEGOCIAÇÃO EM 96X	0,01761

VALOR ORIGINAL:

5.300,79

MULTA:

105,86

JUROS:

4.813,00

IGP-M:

3.079,17

HONORÁRIOS

TOTAL:

13.298,82

VALOR ORIGINAL COM IGP-M	8.379,96
Juros E Multa DE:	100%
QUANT. DE PARC.	42
VALOR DAS PARC.	253,64
TOTAL	10.652,77